



**EDITAL DE FOMENTO FUNDACOR Nº 03/2026**

**Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Cardiologia**

**A Fundação Pró-Coração (FUNDACOR), por meio de sua Diretoria, torna público o presente**

**Edital e convida pesquisadores a submeterem propostas de projetos de pesquisa,**

**desenvolvimento e inovação (PD&I), nos termos aqui estabelecidos.**

**Maior 2026**



## **APRESENTAÇÃO**

A Fundação Pró-Coração (FUNDACOR), fundação de apoio de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), no exercício de suas atribuições institucionais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Edital.

O presente instrumento tem por finalidade fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no âmbito do Instituto Nacional de Cardiologia (INC), em consonância com a missão institucional da FUNDACOR de promover o avanço científico e tecnológico, bem como contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde cardiovascular.

A iniciativa insere-se no conjunto de ações estratégicas do Programa de Impacto Social da FUNDACOR, por meio do apoio à pesquisa aplicada, à inovação tecnológica e à qualificação dos serviços de saúde, com vistas ao atendimento das demandas da sociedade.

Considerando os desafios inerentes à área de cardiologia, bem como a necessidade de desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis, este Edital visa estimular a proposição de projetos que integrem conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e aplicabilidade prática no contexto assistencial.

Ademais, o presente Edital incorpora diretrizes de inovação aberta, incentivando a cooperação entre o INC e atores externos, tais como instituições científicas e tecnológicas, universidades, empresas, startups e organizações nacionais, como forma de potencializar a geração de conhecimento e a transferência de tecnologia.

Assim, o presente Edital constitui instrumento de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando à geração de conhecimento, à inovação e à produção de resultados com impacto relevante para a sociedade, especialmente no campo das doenças cardiovasculares.



---

## **1. OBJETIVO**

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) na área de cardiologia, visando ao fortalecimento científico, tecnológico e assistencial do Instituto Nacional de Cardiologia (INC).

---

### **1.1 Objetivos por Faixa**

#### **Faixa A – Inovação em Cardiologia com Atores Externos**

Promover o desenvolvimento de soluções inovadoras em cardiologia, por meio da colaboração com atores externos, com foco em:

- Geração de novos produtos, processos ou serviços;
  - Transferência de tecnologia;
  - Aplicação prática no contexto assistencial;
  - Integração entre ciência, tecnologia e mercado.
- 

#### **Faixa B – Projetos de Pesquisa de Médio Porte**

Apoiar projetos de pesquisa aplicada em cardiologia, com foco em:

- Produção de conhecimento científico relevante;
  - Aprimoramento de práticas clínicas;
  - Desenvolvimento de métodos, protocolos ou tecnologias incrementais;
  - Fortalecimento das linhas de pesquisa do INC.
-



## **Faixa C – Projetos de Pesquisa de Maior Porte / Estruturantes**

Fomentar projetos de maior complexidade e impacto institucional, com foco em:

- Consolidação de infraestrutura de pesquisa;
- Desenvolvimento de estudos estratégicos de maior escala;
- Fortalecimento de programas institucionais de pesquisa;
- Geração de evidências com alto impacto científico e assistencial.

---

## **2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

**2.1.** São elegíveis propostas apresentadas por equipes compostas por pesquisadores, observadas as seguintes condições:

**I — Para propostas enquadradas na Faixa A – Inovação com Atores Externos:** será permitida a participação de pesquisadores, instituições ou atores externos ao INC, desde que o projeto esteja obrigatoriamente relacionado à cardiologia e conte com participação institucional do INC.

**II — Para propostas enquadradas nas Faixas B e C:** a equipe deverá ser composta por pesquisadores com vínculo formal com o Instituto Nacional de Cardiologia (INC), devendo ser indicado um coordenador responsável com vínculo formal com o INC.

**III — Em todos os casos:** a submissão da proposta deverá indicar um responsável institucional perante a FUNDACOR, cabendo a este responder pela regularidade da documentação, execução do projeto e prestação de contas.

**2.2.** O coordenador deverá:

Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

**2.3.** Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.



2.4. Propostas que não atendam aos critérios deste Edital serão desclassificadas.

---

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. As propostas submetidas no âmbito do presente Edital serão analisadas e avaliadas com base nos critérios técnicos e científicos abaixo elencados, observando-se os princípios da impessoalidade, objetividade e transparência:

I – Mérito técnico-científico: consistência, fundamentação teórica e metodológica, clareza na definição dos objetivos e adequação das estratégias propostas para o alcance dos resultados pretendidos;

II – Relevância para a área de cardiologia: aderência do projeto às temáticas relacionadas às doenças cardiovasculares, bem como sua pertinência em relação às atividades assistenciais, científicas e tecnológicas desenvolvidas no âmbito do Instituto Nacional de Cardiologia;

III – Grau de inovação: caráter inovador da proposta, compreendido como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento relevante em produtos, processos, serviços ou metodologias, nos termos da legislação vigente aplicável à inovação;

IV – Viabilidade técnica e econômica: adequação do cronograma de execução, coerência do orçamento apresentado, compatibilidade dos recursos solicitados com os objetivos do projeto e disponibilidade de infraestrutura para sua execução;

V – Qualificação da equipe executora: experiência, capacidade técnica e produção científica do coordenador e dos demais integrantes da equipe, bem como a complementaridade de competências necessárias ao desenvolvimento do projeto;

VI – Impacto científico, tecnológico e assistencial: potencial de geração de conhecimento, desenvolvimento tecnológico e contribuição para a melhoria da assistência em saúde, especialmente no contexto das doenças cardiovasculares.



---

### 3.2. Critérios adicionais para projetos com participação de atores externos

3.2.1. As propostas enquadradas na linha temática de inovação com participação de atores externos serão avaliadas adicionalmente quanto aos seguintes aspectos:

I – Qualidade e relevância da parceria: grau de contribuição efetiva da instituição parceira para o desenvolvimento do projeto, considerando sua capacidade técnica, científica ou tecnológica;

II – Potencial de transferência de tecnologia: possibilidade de aplicação prática dos resultados do projeto, incluindo desenvolvimento de produtos, processos ou soluções passíveis de incorporação no âmbito institucional ou no sistema de saúde;

III – Aplicabilidade prática dos resultados: capacidade do projeto de gerar soluções concretas para problemas identificados na área de cardiologia, com potencial de implementação no curto ou médio prazo;

IV – Impacto no sistema de saúde: potencial de contribuição para a melhoria dos serviços de saúde, especialmente no que se refere ao diagnóstico, tratamento e gestão das doenças cardiovasculares, incluindo possibilidade de ampliação para o Sistema Único de Saúde (SUS).

---

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O montante total de recursos alocados para este Edital é de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), podendo ser ampliado a critério da Diretoria da FUNDACOR, conforme disponibilidade orçamentária.

---



4.2. As propostas deverão ser enquadradas nas seguintes faixas de financiamento:

**Faixa A – Projetos de Pesquisa e Inovação: de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);**

**Faixa B – Projetos Estruturantes: de R\$ 65.000,01 (sessenta e cinco mil reais e um centavo) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

**Faixa C – Projetos Institucionais Estratégicos: de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até o limite de disponibilidade orçamentária deste Edital, observadas as diretrizes institucionais da FUNDACOR.**

---

4.3. Inovação com Atores Externos (Faixa A)

Os projetos enquadrados na Faixa A poderão contemplar iniciativas de inovação com participação de atores externos, conforme definido na linha temática obrigatória deste Edital, desde que:

Estejam diretamente relacionados à área de cardiologia;

Atendam aos critérios de inovação estabelecidos;

Para fins deste Edital, a participação de atores externos deverá ser comprovada por meio de **Declaração de Compromisso**, carta de intenção ou documento equivalente, firmado pelo representante do parceiro externo, no qual conste sua concordância em participar do projeto e a descrição de sua contribuição prevista.

---



#### 4.4. Vinculação Orçamentária Obrigatória

Será obrigatoriamente destinado o montante mínimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para financiamento de propostas enquadradas na linha temática obrigatória de inovação com atores externos, no âmbito da Faixa A.

Os recursos destinados a esta finalidade:

Não poderão ser utilizados para financiamento de propostas de outras faixas ou naturezas;

Somente poderão ser realocados, total ou parcialmente, na hipótese de inexistência de propostas qualificadas, mediante justificativa técnica formal da FUNDACOR.

---

#### 4.5. Disposições complementares

A distribuição final dos recursos entre as faixas observará:

- a) A classificação das propostas;
- b) A disponibilidade orçamentária;
- c) As diretrizes estratégicas da FUNDACOR.

Não há obrigatoriedade de financiamento de propostas em todas as faixas, exceto quanto à reserva mínima prevista no item 4.4.

#### 4.6. Prazo de execução dos projetos

O prazo máximo para execução dos projetos apoiados no âmbito deste Edital será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início estabelecida no Termo de Outorga.

---



#### 4.7. Liberação dos recursos financeiros

Os recursos aprovados serão liberados de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro do projeto, observados os seguintes limites:

- a) Até 30% (trinta por cento) do valor total aprovado no exercício financeiro vigente (ano de contratação);
- b) Até 50% (cinquenta por cento) no exercício subsequente, condicionados à aprovação de relatório técnico parcial;
- c) Até 20% (vinte por cento) no último período de execução, condicionados à comprovação da execução das etapas anteriores.

---

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 5.1 Itens financiáveis

São financiáveis despesas de **custeio e de capital**, desde que diretamente relacionadas à execução do projeto, devidamente justificadas e compatíveis com os objetivos da proposta e da faixa de enquadramento, observadas as normas da FUNDACOR e a legislação vigente, compreendendo:

I – **Bolsas**, nas modalidades de pós-doutorado, mestrado, nível superior, nível técnico e iniciação científica;

II – **Material de consumo**, incluindo insumos laboratoriais, softwares, licenças e demais itens necessários à execução do projeto;

III – **Serviços de terceiros**, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual e diretamente vinculados às atividades do projeto;



IV – **Equipamentos e material permanente**, indispensáveis à execução do projeto;

V – **Despesas acessórias**, tais como instalação, manutenção, recuperação e adaptação de equipamentos e infraestrutura, quando devidamente justificadas.

---

## 5.2 Condições específicas para a Faixa A – Inovação

Para projetos enquadrados na **Faixa A – Inovação em Cardiologia com Atores Externos**, serão especialmente admitidas e incentivadas despesas relacionadas a:

I – Desenvolvimento, prototipagem, validação E testes de soluções tecnológicas;

II – Contratação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores;

III – aquisição de soluções tecnológicas inovadoras ou customizadas;

IV – Atividades relacionadas à **transferência de tecnologia**, integração com parceiros externos e aplicação prática dos resultados;

V – Ações que contribuam para a incorporação de soluções inovadoras no contexto assistencial.

---

## 5.3 Itens não financiáveis

Não serão financiadas, em nenhuma hipótese, as seguintes despesas:

I – Despesas administrativas de rotina, tais como água, energia elétrica, telefone, correios, reprografia e similares;

II – Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal permanente;



III – aquisição de veículos automotores;

IV – Despesas não diretamente vinculadas ao objeto do projeto;

V – Contratação de serviços que configurem vínculo empregatício ou consultoria contínua incompatível com a natureza do projeto.

---

#### **5.4 Conformidade institucional, compliance e responsabilidade social**

As despesas e atividades previstas nos projetos deverão estar em conformidade com:

I – Os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**;

II – As normas de **compliance institucional da FUNDACOR**;

III – As diretrizes de **responsabilidade social, sustentabilidade e impacto social**;

IV – As políticas institucionais relacionadas, quando aplicável, à promoção de **ações afirmativas**.

Parágrafo único. O descumprimento dessas diretrizes poderá implicar na **desclassificação da proposta**, suspensão do apoio ou outras medidas cabíveis, conforme deliberação da FUNDACOR.

---

#### **5.5 Condições gerais de execução**

I – Todas as despesas deverão ser **devidamente justificadas** e compatíveis com os objetivos da proposta e da faixa selecionada;

II – A FUNDACOR poderá solicitar ajustes no orçamento apresentado;



III – Os bens adquiridos com recursos deste Edital deverão ser incorporados ao patrimônio da instituição executora, conforme normas vigentes;

IV – A execução financeira deverá observar integralmente o **Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FUNDACOR**.

---

## 6. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
<b>Lançamento do edital</b>	22/06/2026
<b>Submissão de propostas</b>	22/06/2026 a 07/08/2026
<b>Análise técnica</b>	10/08/2026 a 21/08/2026
<b>Avaliação de mérito</b>	24/08/2026 a 11/09/2026
<b>Deliberação da Diretoria</b>	14/09/2026 a 18/09/2026
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	21/09/2026
<b>Interposição de recursos</b>	22/09/2026 a 28/09/2026
<b>Análise de recursos</b>	29/09/2026 a 05/10/2026
<b>Divulgação do resultado final</b>	07/10/2026
<b>Assinatura dos Termos de Outorga</b>	08/10/2026 a 23/10/2026



<b>Liberação da primeira parcela dos recursos</b>	A partir de 26/10/2026
<b>Início da execução dos projetos</b>	01/11/2026
<b>Prazo máximo de execução dos projetos</b>	Até 24 meses a partir da assinatura do Termo de Outorga



---

## 7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

### 7.1 Forma de submissão

As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela FUNDACOR, no seguinte endereço:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnDfajLV5jq\\_Joa58zE2L0DKsywLJLapxIFJcaVLc8wFZaEA/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnDfajLV5jq_Joa58zE2L0DKsywLJLapxIFJcaVLc8wFZaEA/viewform?usp=publish-editor)

Não serão aceitas propostas encaminhadas por qualquer outro meio.

---

### 7.2 Documentação obrigatória

As propostas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

**I – Projeto completo**, contendo, no mínimo: resumo, introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e justificativa técnico-científica;

**II – Orçamento** detalhado e justificado, compatível com a faixa de enquadramento e com os objetivos da proposta;

**III – Currículo Lattes** atualizado do coordenador e dos principais membros da equipe;

**IV – Carta de anuência institucional**, quando aplicável, emitida pela instituição onde o projeto será executado, atestando a ciência e a concordância com sua realização;

**V – Declaração de Compromisso**, obrigatório para propostas da Faixa A;





### 7.3 Condições específicas por faixa

I – As propostas deverão estar claramente alinhadas à faixa de enquadramento selecionada (A, B ou C);

II – Para a Faixa A – Inovação, será obrigatória:

- A comprovação de parceria com ator externo;
- A descrição do caráter inovador da proposta;

III – O não atendimento aos requisitos deste item implicará na inabilitação da proposta.

---

### 7.4 Aprovação ética (CEP)

Para projetos que envolvam pesquisa com seres humanos, deverá ser observada a legislação vigente aplicável à ética em pesquisa.

#### 7.4.1 Submissão

No momento da submissão da proposta, não será obrigatória a apresentação do parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

O proponente deverá apresentar:

- I – Declaração de que o projeto será submetido ao CEP, quando aplicável;
  - II – Descrição do estágio de preparação da submissão ética.
-



#### 7.4.2 Pós-aprovação

As propostas aprovadas deverão, previamente ao início da execução:

- I – Apresentar folha de rosto assinada pela instituição executora;
  - II – Comprovar a submissão ao CEP;
  - III – Apresentar o parecer consubstanciado favorável do CEP, quando aplicável.
- 

#### 7.4.3 Condição para execução

A liberação de recursos e o início da execução do projeto ficarão condicionados à apresentação do parecer consubstanciado favorável do CEP, quando aplicável.

---

#### 7.5 Responsabilidade do proponente

O proponente é integralmente responsável:

- I – Pela veracidade das informações prestadas;
  - II – Pelo correto preenchimento do formulário eletrônico;
  - III – Pelo envio completo da documentação exigida dentro do prazo **estabelecido**;
  - IV – Pela conformidade da proposta com as normas deste Edital.
-



## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO

### 8.1 Etapas de avaliação

A avaliação das propostas será realizada em quatro etapas sucessivas:

I – **Pré-qualificação;**

II – **Análise de mérito técnico-científico;**

III – **Classificação das propostas;**

IV – **Deliberação final pela Diretoria da FUNDACOR.**

---

### 8.2 Pré-qualificação

A etapa de pré-qualificação consistirá na verificação do atendimento aos requisitos formais do Edital, incluindo:

I – Enquadramento na faixa selecionada (A, B ou C);

II – Envio completo da documentação exigida;

III – Conformidade com os critérios de elegibilidade;

IV – Adequação do orçamento aos limites estabelecidos;

V – Atendimento às exigências específicas da Faixa A, quando aplicável.

Parágrafo único. As propostas que não atenderem integralmente a esta etapa serão **inabilitadas**.

---



### **8.3 Análise de mérito**

As propostas habilitadas serão avaliadas quanto ao mérito técnico-científico, conforme a **matriz de avaliação estabelecida neste Edital**, considerando, entre outros:

I – Mérito técnico-científico;

II – Relevância para a área de cardiologia;

III – Grau de inovação (especialmente para a Faixa A);

IV – Viabilidade técnica e econômica;

V – Qualificação da equipe executora;

VI – Impacto científico, tecnológico e assistencial.

---

### **8.4 Classificação das propostas**

As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida na etapa de análise de mérito.

#### **8.4.1 Classificação por faixa**

As propostas serão organizadas em listas classificatórias distintas, conforme a faixa de enquadramento:

- **Faixa A – Inovação em Cardiologia com Atores Externos;**
- **Faixa B – Projetos de Médio Porte;**
- **Faixa C – Projetos de Maior Porte / Estruturantes.**



---

#### **8.4.2 Prioridade da Faixa A**

As propostas enquadradas na **Faixa A** serão avaliadas em lista específica e concorrerão **prioritariamente aos recursos a ela vinculados**, nos termos deste Edital.

---

#### **8.4.3 Critérios de desempate**

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Maior pontuação no critério de inovação;
  - II – Maior pontuação no critério de relevância em cardiologia;
  - III – Menor valor solicitado.
- 

#### **8.5 Deliberação final**

A decisão final sobre a aprovação das propostas caberá à Diretoria da FUNDACOR, considerando:

- I – A classificação obtida;
  - II – A disponibilidade orçamentária;
  - III – O equilíbrio entre as faixas de financiamento;
  - IV – o atendimento à linha temática obrigatória.
- 
-



## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos projetos aprovados deverá observar as normas e orientações estabelecidas pela FUNDACOR, bem como a legislação aplicável, mediante a apresentação de relatórios técnicos e financeiros.

9.2. Durante a execução do projeto, o coordenador deverá apresentar relatórios técnicos e financeiros parciais, vinculados às etapas de liberação dos recursos, conforme previsto neste Edital.

9.2.1. A prestação de contas parcial deverá ser realizada previamente à liberação de cada nova parcela de recursos, observando-se a seguinte correspondência:

- Após a execução da primeira parcela (até 30%), para liberação da segunda parcela;
- Após a execução da segunda parcela (até 50%), para liberação da parcela final (até 20%).

9.2.2. A liberação de cada nova parcela estará condicionada à análise e aprovação, pela FUNDACOR, dos relatórios técnicos e financeiros referentes à etapa anterior.

9.2.3. A não aprovação da prestação de contas parcial implicará na suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a regularização das pendências identificadas.

---

9.3. Ao término da execução do projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas final, composta por:

- Relatório técnico final, contendo a descrição das atividades realizadas e dos resultados alcançados;
- Relatório financeiro final, com a comprovação da aplicação dos recursos recebidos.



9.4. O prazo máximo para apresentação da prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da execução do projeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

---

9.5. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua rejeição, poderá implicar, a critério da FUNDACOR:

- Suspensão de novos repasses de recursos;
  - Devolução total ou parcial dos recursos recebidos, quando aplicável;
  - Impedimento de participação em futuros editais da FUNDACOR, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.
- 

9.6. A FUNDACOR poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos complementares, bem como promover acompanhamento técnico, auditorias ou visitas in loco para verificação da execução dos projetos e da correta aplicação dos recursos.

---

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A FUNDACOR poderá acompanhar e avaliar a execução dos projetos aprovados por meio da análise de relatórios técnicos e financeiros, bem como por visitas técnicas, reuniões de acompanhamento ou outros instrumentos que julgar necessários.

---



10.2. A FUNDACOR reserva-se o direito de divulgar, em meios institucionais, científicos ou de comunicação, os resultados, produtos e impactos decorrentes dos projetos apoiados, resguardados os direitos de propriedade intelectual e a confidencialidade das informações sensíveis.

---

10.3. Os proponentes deverão comunicar à FUNDACOR quaisquer alterações relevantes na execução do projeto, incluindo mudanças de cronograma, equipe ou escopo, devidamente justificadas, para análise e aprovação.

---

10.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser suspensa ou cancelada pela FUNDACOR em caso de descumprimento das disposições deste Edital, irregularidades na execução do projeto ou inadimplemento na prestação de contas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FUNDACOR, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

---

---

## **11. MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

11.1. A avaliação de mérito técnico-científico das propostas será realizada com base na matriz de pontuação abaixo, totalizando até **100 (cem) pontos**, em consonância com os critérios estabelecidos no Item 3 deste Edital.



<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Mérito técnico-científico</b>	Consistência teórica e metodológica, clareza dos objetivos e adequação das estratégias propostas	25
<b>Relevância em cardiologia</b>	Aderência à área cardiovascular e contribuição para a prática clínica e assistencial	15
<b>Grau de inovação</b>	Originalidade da proposta, caráter inovador e potencial de desenvolvimento tecnológico (especialmente para Faixa A)	20
<b>Viabilidade técnica e econômica</b>	Exequibilidade, adequação do cronograma, coerência orçamentária e infraestrutura disponível	10
<b>Qualificação da equipe executora</b>	Experiência, capacidade técnica e complementaridade da equipe	10
<b>Impacto esperado</b>	Potencial de impacto científico, tecnológico e assistencial, incluindo contribuição ao SUS	10
<b>Parceria externa (quando aplicável)</b>	Qualidade da colaboração, clareza da contribuição do parceiro e potencial de transferência de tecnologia	10



## 11.2. Regras de classificação

- I – A nota mínima para classificação das propostas será de **60 (sessenta) pontos**;
  - II – As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, **respeitadas as faixas de financiamento previstas no Item 4**;
  - III – As propostas enquadradas na **linha temática obrigatória de inovação com atores externos (Faixa A)** serão avaliadas em **lista específica**, concorrendo prioritariamente aos recursos vinculados no item 4.4;
- 

## 11.3. Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação no critério **grau de inovação**;
  - II – Maior pontuação no critério **relevância em cardiologia**;
  - III – Maior pontuação no critério **impacto esperado**;
  - IV – Menor valor total solicitado.
- 

## 11.4. Disposições complementares

A avaliação das propostas será realizada por Comitê de Julgamento designado pela FUNDACOR, podendo ser solicitados esclarecimentos ou informações adicionais aos proponentes durante o processo de análise.



Rio de Janeiro, 06 de maio de 2026.

Marcelo Heitor Vieira Assad

Presidente da FUNDACOR



## ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

### 1. Identificação do Projeto

- **Título do projeto:**
  - **Área principal:**
    - Ciências da Saúde – Cardiologia (*obrigatório*)
  - **Faixa de financiamento:**
    - Faixa A – Pesquisa e Inovação
    - Faixa B – Projetos Estruturantes
    - Faixa C – Projetos Institucionais Estratégicos
  - **Linha Temática Obrigatória – Inovação com Atores Externos:**
    - Sim
    - Não
- 

### 2. Instituição Executora (INC)

- Departamento/Serviço:
- 

### 3. Instituições Parceiras (quando aplicável)

- Nome da instituição:
  - Tipo de parceiro:
    - Universidade
    - Empresa
    - Startup
    - ICT
    - Internacional
  - Natureza da colaboração:  
(ex: desenvolvimento tecnológico, validação clínica, análise de dados, etc.)
  - Documento de compromisso anexado:
    - Sim
    - Não
- 

### 4. Resumo do Projeto (até 300 palavras)

---



## 5. Problema e Justificativa

(ênfase na relevância para a cardiologia)

---

## 6. Objetivos

- **Objetivo Geral:**
  - **Objetivos Específicos:**
- 

## 7. Metodologia

(descrever desenho do estudo, população/amostra, métodos e análise)

---

## 8. Inovação e Aplicabilidade (*obrigatório para projetos com parceria externa – Faixa A*)

- Descrever o caráter inovador do projeto (produto, processo ou serviço)
  - Nível de maturidade tecnológica – TRL (quando aplicável)
  - Potencial de transferência de tecnologia
  - Potencial de implementação no INC/SUS
- 

## 9. Resultados Esperados e Indicadores

- Produtos previstos (artigos, protótipos, softwares, patentes etc.)
  - Indicadores mensuráveis (ex: acurácia, redução de tempo, impacto clínico)
- 

## 10. Cronograma de Execução (*até 24 meses*)

**Ação Início Término**

---

## 11. Equipe Executora

**Nome Função no Projeto Carga Horária Semanal Vínculo**



---

**12. Recursos Humanos (serviços de terceiros, quando aplicável)**

**Descrição Horas Valor**

---

**13. Recursos Materiais**

**Item Quantidade Valor**

---

**14. Bolsas**

**Modalidade Quantidade Valor**

---

**15. Orçamento Consolidado (R\$)**

- 15.1 Recursos Humanos:
- 15.2 Material de Consumo:
- 15.3 Bolsas:
- 15.4 Capital (equipamentos):

**Total solicitado:**

---

**16. Conformidade Ética**

- CEP:
    - ( ) Aprovado
    - ( ) Submetido
    - ( ) Não se aplica
- 

**17. Declarações**

( ) Declaro que o projeto está alinhado à área de cardiologia

( ) Declaro que as informações prestadas são verdadeiras



Declaro ciência e concordância com as regras do Edital

Declaro compromisso com a apresentação das prestações de contas conforme exigido

---

**18. Dados do Coordenador**

- Nome:
- Telefone:
- E-mail:



ANEXO II

## MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO DE PARCERIA EXTERNA

(Papel timbrado da instituição/empresa parceira, quando houver)

---

### CARTA DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

À  
Fundação Pró-Coração – FUNDACOR

Ref.: Edital FUNDACOR nº 03/2026

---

Eu, **[Nome completo do representante]**, na qualidade de **[cargo/função]** da **[nome da instituição/empresa]**, venho por meio desta declarar o interesse e o compromisso de participação no projeto intitulado:

“**[Título do projeto]**”,

a ser submetido ao Edital FUNDACOR nº 03/2026, sob coordenação de **[Nome do coordenador – INC]**.

---

#### 1. Participação no Projeto

A **[nome da instituição/empresa]** compromete-se a participar do referido projeto, contribuindo com as seguintes atividades:

[Descrever de forma objetiva – ex: desenvolvimento tecnológico, análise de dados, validação clínica, prototipagem, etc.]

[Outras contribuições, se aplicável]

---

#### 2. Natureza da Colaboração

Rua das Laranjeiras, 374/12º andares, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.240-002 - Tel. /Fax 2265-5331



A participação ora declarada caracteriza-se como colaboração técnico-científica no âmbito do projeto, não implicando, neste momento, na formalização de vínculo institucional ou financeiro entre as partes, podendo tal formalização ocorrer posteriormente, se necessário.

---

### 3. Declaração de Compromisso

Declaro que a instituição/empresa acima identificada tem conhecimento dos objetivos do projeto e manifesta seu interesse em colaborar com sua execução, caso a proposta venha a ser aprovada no referido Edital.

---

Local e data: // \_\_\_\_\_

---

**[Nome** **do** **representante]**  
**[Cargo]**  
**[Instituição/Empresa]**

Contato:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_